



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**Av. Antonio Costa Vieira, s/n - Centro**  
**Madalena - Ceará**

LEI MUNICIPAL Nº.055-/93 de 09 de Novembro de 1.993.

**EMENTA: CONCEDE DESCONTO ESPECIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE MADALENA, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e Eu, Sanciono, promulgo e publico a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica concedido desconto especial, por um prazo de noventa (90) dias, a contar de 1º de novembro do corrente ano, no valor de cinquenta por cento (50%) nas contas mensais dos usuários do sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE de Madalena.

Art. 2º - Os descontos serão efetuados no ato do pagamento quer no Posto do Banco do Brasil, quer no Escritório do SAAE.

Parágrafo Único - O usuário que não tiver esse benefício concedido, deverá procurar a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Madalena, para que as medidas legais sejam tomadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de novembro de 1.993. revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena - Ceará, Aos nove (09) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1.993).

*Antonia Lobo Pinho Lima*

Antonia Lobo Pinho Lima  
Prefeita Municipal

Recebido  
23 11 93  
*[Signature]*